

ATO TRT GP Nº 152/2005

João Pessoa, 14 de outubro de 2005

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que a Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Campina Grande, Dra. Solange Machado Cavalcanti, encontra-se de licença Médica no período de 04.10 a 02.11.2005;

Considerando que a Juíza Fátima Christianne Gomes de Oliveira, é a Substituta Permanente da 1ª Vara do Trabalho de Campina Grande e encontra-se com férias aprazadas para 17.10 a 15.12.2005;

Considerando, ainda, que a Juíza Titular da 3ª Vara do Trabalho de Campina Grande, Dra. Adriana Sette da Rocha Raposo, encontra-se em gozo de férias até o dia 20.10.2005, podendo-se, assim, contar com a Juíza Substituta Permanente, Dra. Luíza Eugênia Pereira Arraes, somente a partir do dia 21.10.2005;

R E S O L V E

Reaprazar, as férias da Excelentíssima Senhora Juíza, FÁTIMA CHRISTIANNE GOMES DE OLIVEIRA, referentes ao 1º e 2º períodos do exercício de 2005, anteriormente aprazadas para 17.10 a 15.12.2005, para gozo no período de 24.10 a 22.12.2005.

Dê-se ciência.

Publique-se.

AFRÂNIO NEVES DE MELO

Juiz Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO PARAÍBA

ATO TRT GP Nº 153/2005

João Pessoa, 14 de outubro de 2005.

O JUIZ PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e de acordo com o constante no Processo TRT Nº 13242/2005;

CONSIDERANDO a elevada incidência de praças e leilões negativos que se repetem nas execuções das reclamações trabalhistas;

CONSIDERANDO a necessidade de abreviar os processos de execução, divulgar amplamente as expropriações judiciais e intensificar as arrematações;

CONSIDERANDO a existência de mais de 2000 (dois mil) bens penhorados em processos na fase de execução, que tramitam nas Varas do Trabalho desta Capital, pendentes de hasta pública;

CONSIDERANDO, também, a necessidade de criação de mecanismos que possibilitem aos demandantes uma prestação jurisdicional mais célere e eficiente;

R E S O L V E

Art. 1º - Instituir o PROJETO ARREMATAR, com a finalidade de proceder à hasta pública de bens penhorados em processos em execução no âmbito da jurisdição das Varas do Trabalho de João Pessoa.

Art. 2º - A data e o local de realização da referida hasta pública serão previamente designados pela Presidência deste Tribunal, através de Ordem de Serviço a ser amplamente divulgada.

Art. 3º - A Presidência deste Tribunal designará Juízes do Trabalho Substitutos para auxiliarem o evento.

Art. 4º - As medidas cabíveis e necessárias à condução dos trabalhos serão adotadas pela Juíza Supervisora da Central de Mandados Judiciais e de Arrematações de João Pessoa.

Parágrafo único - O apoio logístico necessário ao bom e perfeito funcionamento do projeto ficará a cargo da Secretaria Administrativa e da Secretaria de Recursos Humanos e Pessoal deste Regional.

Dê-se ciência.

Publique-se.

AFRÂNIO NEVES DE MELO

Juiz Presidente e Corregedor